



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Lacerda De Figueiredo

PROCESSO Nº.:50123073020178130433

SECRETARIA: 2ª VARA EMPRESARIAL E DE FAZENDA PÚBLICA

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MOC

IDADE: 76

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento nitendanibe

DOENÇA(S) INFORMADA(S): J84-1

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como terapêutica substitutiva ao medicamento disponível na rede pública

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM MG 68213

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:- 2017.00115

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

SOLICITO INFORMAÇÕES QUANTO AO medicamento NINTEDANIB (OFEV 150mg), este, de uso contínuo, devendo ser administrado via oral, duas vezes ao dia , PARA TRATAMENTO DE “FIBROSE PULMONAR IDIOPÁTICA”.

III – CONSIDERAÇÕES:

A fibrose pulmonar idiopática uma forma crônica de pneumonia do interstício pulmonar (pneumonia intersticial crônica fibrosante) de caráter progressivo e de causa desconhecida. Ocorre em adultos e promove limitação da função pulmonar. Caracteriza-se por um processo inflamatório, com substituição dos componentes teciduais normais do interstício pulmonar por fibrose. Os processos de inflamação e de fibrose são variáveis e em muitos casos a fibrose prepondera sobre o processo inflamatório, o que torna ineficazes as tentativas de tratamento com anti-inflamatório. A



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

doença tem geralmente um comportamento insidioso com exacerbações temporárias, mas a evolução em alguns casos pode mostrar-se imprevisível e rápida. **O prognóstico é ruim. O diagnóstico correto é fundamental para se evitar tratamentos inapropriados.** Os métodos radiológicos, com utilização da tomografia são muito importantes no diagnóstico. Em alguns casos, pode ser necessária a biópsia pulmonar.

Dependendo do estágio evolutivo da doença (leve, moderado ou avançado) o paciente apresentará dispneia (dificuldade para respirar) aos esforços e até em repouso, tosse não produtiva e alterações da função pulmonar aos testes específicos (espirometria). Trata-se de doença grave, progressiva sem etiologia esclarecida portanto sem tratamento definitivo e eficaz. Não há PCDT (Protocolo de Diretrizes Terapêuticas) para o tratamento de FPI no SUS. O estudo selecionado sugeriu que o tratamento com nintedanibe, pirfenidona e sildenafil prolonga a sobrevida em pacientes com FPI.

IV – REFERÊNCIAS:

Portal do TJMG

RENAME

CCATES

V – DATA: 22/11/2017

NATJUS - TJMG